

PROJETO DE LEI N° 012/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera dispositivo de Lei Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.213/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o Programa de Regularização Fiscal – PROREFIS –, a fim de oportunizar aos contribuintes a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, em fase de cobrança administrativa e/ou judicial, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.213/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para auferir os benefícios do art. 1º desta Lei, o contribuinte deverá formalizar a sua opção pela amortização integral ou parcelamento, bem como formalizar Termo de Confissão de Dívida até a data de 30 (trinta) de abril de 2016, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, por ato do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ofício nº 050/2016

Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

O projeto de lei nº 012/2016, que ora colocamos à vossa apreciação, com o fim de dar continuidade ao Programa Municipal de Regularização Fiscal – PROREFIS –, a fim de oportunizar aos contribuintes a regularização de seus débitos de natureza tributária e não-tributária, vencidos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, em fase de cobrança administrativa e/ou judicial.

Nosso intento em tornar válido por período mais alongado o referido programa, é o de oferecer aos contribuintes ainda em débito com a municipalidade a oportunidade de negociação com os já conhecidos benefícios, e, ao Município, a oportunidade de continuar utilizando-se de algum incentivo para atrair novas receitas.

Nestas condições, na certeza de que o presente projeto merecerá acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Vereador Lídio Pedro Signori
DD. Presidente da Câmara Municipal
Frederico Westphalen